



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1672/1990

Reconhece de Utilidade Pública a Associação
Beneficiente Nova Esperança de Paracatu-MG.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como Entidade de Utilidade Pública a Associação Beneficiente Nova Esperança de Paracatu-MG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu-MG., 09 de outubro de 1990.

Antonio Arquimedes Borges de Oliveira
Prefeito Municipal

